



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Lei N.º 809/2004

SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE., 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno à empresa V.L. Industrial LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, localizado na Localidade de Catolé, com área total de 10,25 (dez virgula vinte cinco) Hectares, para a empresa V.L. Industrial LTDA.

Art. 2.º - O terreno doado, destinar-se-á, exclusivamente a construção de um curtume.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE,  
em 20 de Dezembro de 2004.

Raimundo Nonato da Silva Neto  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 2012006/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a LEI Nº 809/2004, de 20 de dezembro de 2004, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2004.

  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal